

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, CNPJ N° 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 100, Bairro Sagrado Castelo, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.330-000, Fone (31) 3785-9570, e-mail financeiro@abasantos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.359.559/0001-08, Inscrição Estadual n.º 002634493.00-98, neste ato representado por sua sócia Sra. **Barbara Alves dos Santos**, inscrita no CPF sob o no 075.729.786-22 e portadora da Carteira de Identidade n° 13.996.730, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12728	4	18.790	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-10CM).	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,7800	R\$ 14.656,20
12729	5	23.530	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-10CM).	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,7900	R\$ 18.588,70



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismp.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12731	7	24.210	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - ESTÉRIL, CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-10CM).	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,0000	R\$ 24.210,00
12733	9	18.300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 - ESTÉRIL, CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-10CM).	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,1300	R\$ 20.679,00
12734	10	16.920	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 - ESTÉRIL, CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-10CM).	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,2800	R\$ 21.657,60
12739	15	4.470	SONDA RETAL Nº 12 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,6100	R\$ 2.726,70
12740	16	4.470	SONDA RETAL Nº 14 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,6300	R\$ 2.816,10



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

12741	17	4.470	SONDA RETAL Nº 16 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,6400	R\$ 2.860,80
12742	18	4.470	SONDA RETAL Nº 18 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,6500	R\$ 2.905,50
12743	19	4.530	SONDA RETAL Nº 20 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,7400	R\$ 3.352,20
12744	20	4.330	SONDA RETAL Nº 22 - CONFECIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO.	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,7500	R\$ 3.247,50
VALOR TOTAL:						R\$ 117.700,30	

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 117.700,30 (cento e dezessete mil, setecentos reais e cinquenta e trinta centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismpg.gov.br



(31) 2571-3026

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 – CENTRO, ARAÚJOS.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 – OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
CONSELHEIRO LAFAIETE	RUA VEREADOR ALFREDO MAFUZ, 525 – TAMAREIRAS, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.
CONTAGEM	RUA UM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL – CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 – CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IBIRITÉ	AVENIDA SÃO PAULO, 939 – MACAÚBAS, IBIRITÉ/MG.
ITABIRITO	RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, 3650 – GUTIERREZ, ITABIRITO/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 – SÃO FRANCISCO (ALMOXARIFADO SAÚDE), ITATIAIUÇU/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 – CENTRO, JUATUBA/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 – SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 – VILA SUZANA, CEP: 35675-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 – MANJAHY, NOVA ERA/MG.
OURO BRANCO	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CENTRO, OURO BRANCO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/N – SARAFENHA (FUNDACÃO ALEIJADINHO), CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 – PROVIDÊNCIA (ALMOXARIFADO DA SAÚDE), PARÁ DE MINAS/MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG.
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestaré, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismp.mg.gov.br



(31) 2571-3026

fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimaraes, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismp.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimaraes, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participant, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimaraes, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismp.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimaraes, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO
Assinado de
forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.04.10
14:17:43 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620
Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.04.10
16:17:41 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 09/04/2025 11:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Barbara Alves dos Santos
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

ABASANTOS
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:2335955
9000108
Assinado de forma
digital por
ABASANTOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:23359559000108
Dados: 2025.04.07
17:22:21 -03'00'

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade: **gov.br** LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
CPF:
Documento assinado digitalmente
Data: 09/04/2025 12:18:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismed.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	APRESENTAÇÃO																	
				ARAÚJOS	BOM DESPACHO	CONSELHEIRO LAFAYETE	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	ITABIRITO	ITATIAIUÇU	JUATUBA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	OURO BRANCO	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI
12728	4	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 10CM). EXCLUSIVO PARA ME/EPP		400	400	200			20												
12729	5	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E POSSUA MEDIDA DE 120CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 10CM). EXCLUSIVO PARA ME/EPP		0	200	0	100	100	200	200	30	50	150	300	6.000	20	300	200	50	100	23.530
12731	7	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO ORIFÍCIOS LATERAIS E TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. QUE PERMITA A OBSERVAÇÃO DE SECREÇÕES E		100	60	30	20	100	100	200	200	100	200	10.000	20	400	400	1.000	2.000	24.210	

12742	18	SONDA RETAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	0	0	0	1.000	10	0	0	0	10	100	100	3.000	3.000	0	4.470
12743	19	SONDA RETAL Nº 20 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	0	20	70	0	1.000	10	0	0	0	10	100	100	3.000	3.000	0	4.530
12744	20	SONDA RETAL Nº 22 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	20	0	0	0	1.000	10	0	0	0	10	0	100	50	50	0	4.330

ABASANTOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:2335955
000108

Assinado de forma
digital por ABASANTOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:23359559000108
Dados: 2025.04.07
17:22:43 -03'00'



Publicação oficial do Consórcio PÚBLICO ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 933
Sexta-feira, 11 de abril de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Segundo Termo Aditivo (Unilateral) ao Contrato nº 28/2023, oriundo do Processo nº 134/2023, Dispensa de Licitação nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenças de uso de software de solução integrada de e-mail, com pacote de software de escritório e armazenamento, incluindo suporte técnico remoto. O instrumento formaliza o acréscimo de valor, correspondente a 12,5% do valor inicial atualizado do contrato supracitado. Empresa contratada: Telmex Do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo Licitatório nº 42/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 25/04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos (caminhão e van) para uso dos entes consorciados, conforme as descrições, quantidades e exigências estabelecidas. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/04/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 275/2025, Processo Licitatório nº 161/2024, Pregão Eletrônico nº 121/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de software de escritório Microsoft na modalidade vitalícia (perpétua). Empresa detentora dos preços registrados: Tecnetworking Serviços e Soluções em TI LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal da Ata no 275/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 161/2024, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de software de escritório Microsoft na modalidade vitalícia (perpétua). A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Abasuntos Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 270/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Biofarmacêutica Produtos Médico Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 271/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de

sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Emenali Medical Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 273/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Pouso Farma Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2025. Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas nasogástricas, retais e vesicais. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, oriundo do Processo nº 26/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2024 por um período adicional de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 13 de abril de 2025 e término em 12 de abril de 2026, bem como a atualização do valor total do contrato que será reajustado em cerca de 4,5833%. Empresa contratada: Maxcom Segurança Máxima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.947/0001-94. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 985/2024, Processo Licitatório nº 94/2024, Pregão Eletrônico nº 72/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (CBAF) presentes na Rename, para atendimento ao projeto Farmacis - Vol. V - "L" a "N". O instrumento formaliza a alteração de marca registrada do item nº 22 da ata supracitada, conforme a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 21/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 07 de março de 2025, Ano 7, Número 917. Empresa detentora do registro de preço: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 156/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 117/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e

eventual aquisição de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos lotes arrematados é de R\$ R\$ 3.636.367,50 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de abril de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel, S/Nº, celebrado entre o município de Leandro Ferreira, Contratante, CNPJ: 18.315.218/0001-09 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Vigência: 23/04/2025 à 12/05/2025. Data da assinatura: 09/04/2025 Assinaturas: Nivaldo Rodrigues de Carvalho (Leandro Ferreira), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel, S/Nº, celebrado entre o município de Florestal, Contratante, CNPJ: 18.313.833/0001-78 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Vigência: 16/04/2025 à 07/05/2025. Data da assinatura: 10/04/2025 Assinaturas: Wagner dos Santos Junior (Florestal) Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel nº 46/2025, celebrado entre o município de Mateus Leme, Contratante, CNPJ: 18.715.433/0001-99 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Vigência: 25/04/2025 à 13/05/2025. Data da assinatura: 10/04/2025 Assinaturas: Wagner José Rodrigues Barbalho (Mateus Leme) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.04.11
11:18:48 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismp.mg.gov.br